

NIDAL AHMAD
LUANA PORTO
JÚLIA STAUB

PREPARAÇÃO
TURBO
QUESTÕES DA
OAB
COMENTADAS
1º Fase

2024

 EDITORA
*Jus*PODIVM
www.editorajuspodivm.com.br

190 ARTIGOS PARA LER ANTES DA PROVA REVISÃO TURBO | 41° EXAME DA OAB



Sumário

Direito Administrativo
Direito Ambiental
Direito Civil
Direito Constitucional
Direito da Criança e do Adolescente
Direito do Consumidor
Direito do Trabalho
Direito Eleitoral
Direito Empresarial
Direito Financeiro
Direito Internacional
Direito Penal
Direito Previdenciário
Direitos Humanos
Direito Tributário
Ética
Processo Civil
Processo do Trabalho
Processo Penal

DIREITO ADMINISTRATIVO

Prof.^a Franciele Letícia Kühn

Prof.^a Maria Valentina de Moraes

Prof. Matheus De Gregori

- **Lei de improbidade Administrativa – Lei nº Lei 8.429/21**

CAPÍTULO I - Da Personalidade e da Capacidade

Art. 16. Na ação por improbidade administrativa poderá ser formulado, em caráter **antecedente ou incidente**, pedido de **indisponibilidade de bens dos réus**, a fim de garantir a **integral recomposição do erário ou do acréscimo patrimonial** resultante de enriquecimento ilícito.

§ 1º (Revogado).

§ 1º-A O pedido de indisponibilidade de bens a que se refere o caput deste artigo poderá ser formulado independentemente da representação de que trata o art. 7º desta Lei.

§ 2º Quando for o caso, o pedido de indisponibilidade de bens a que se refere o caput deste artigo incluirá a **investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações financeiras mantidas pelo indiciado no exterior**, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

§ 3º O pedido de indisponibilidade de bens a que se refere o caput deste artigo **apenas será deferido** mediante a **demonstração no caso concreto de perigo de dano irreparável ou de risco ao resultado útil do processo**, desde que o juiz se convença da probabilidade da ocorrência dos atos descritos na petição inicial com fundamento nos respectivos elementos de instrução, **após a oitiva do réu em 5 (cinco) dias**.

§ 4º A indisponibilidade de bens poderá ser **decretada sem a oitiva prévia do réu**, sempre que o contraditório prévio puder comprovadamente frustrar a efetividade da medida ou houver outras circunstâncias que recomendem a proteção liminar, **não podendo a urgência ser presumida**.

§ 5º Se houver **mais de um réu** na ação, **a somatória dos valores declarados indisponíveis não poderá superar o montante indicado na petição inicial** como dano ao erário ou como enriquecimento ilícito.

§ 6º O valor da indisponibilidade considerará a estimativa de dano indicada na petição inicial, permitida a sua substituição por caução idônea, por fiança bancária ou por seguro-garantia judicial, a requerimento do réu, bem como a sua readequação durante a instrução do processo.

§ 7º A indisponibilidade de bens de terceiro dependerá da demonstração da sua efetiva concorrência para os atos ilícitos apurados ou, quando se tratar de pessoa jurídica, da instauração de incidente de desconsideração da personalidade jurídica, a ser processado na forma da lei processual.

§ 8º Aplica-se à indisponibilidade de bens regida por esta Lei, no que for cabível, o regime da tutela provisória de urgência da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 9º Da decisão que deferir ou indeferir a medida relativa à indisponibilidade de bens caberá agravo de instrumento, nos termos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 10. A indisponibilidade recairá sobre bens que assegurem exclusivamente o integral ressarcimento do dano ao erário, **sem incidir sobre os valores a serem eventualmente aplicados a título de multa civil** ou sobre acréscimo patrimonial decorrente de atividade lícita.

§ 11. A ordem de indisponibilidade de bens **deverá priorizar veículos de via terrestre, bens imóveis, bens móveis em geral, semoventes, navios e aeronaves, ações e quotas de sociedades simples e empresárias, pedras e metais preciosos e, apenas na inexistência desses, o bloqueio de contas bancárias**, de forma a garantir a subsistência do acusado e a manutenção da atividade empresária ao longo do processo.

§ 12. O juiz, ao apreciar o pedido de indisponibilidade de bens do réu a que se refere o caput deste artigo, observará os efeitos práticos da decisão, vedada a adoção de medida capaz de acarretar prejuízo à prestação de serviços públicos.

§ 13. É **vedada** a decretação de **indisponibilidade da quantia de até 40 (quarenta) salários mínimos** depositados em caderneta de poupança, em outras aplicações financeiras ou em conta corrente.

§ 14. É **vedada** a decretação de indisponibilidade do bem de família do réu, **salvo se comprovado que o imóvel seja fruto de vantagem patrimonial indevida**, conforme descrito no art. 9º desta Lei.

- **Lei de improbidade Administrativa – Lei nº Lei 8.429/21**

CAPÍTULO III – Das Penas

Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está **o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações**, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:

DIREITO AMBIENTAL

Prof. Mateus Silveira

▪ Constituição Federal de 1988

CAPÍTULO VI – Do Meio Ambiente

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Art. 225. § 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

Art. 225. § 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

Art. 225. § 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

Art. 225. § 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

CAPÍTULO II – Da União

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

(...)

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

▪ **Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – Lei nº 9.985/2000**

CAPÍTULO III - Das Categorias de Unidades de Conservação

Art. 7º As unidades de conservação integrantes do SNUC dividem-se em dois grupos, com características específicas:

I - Unidades de Proteção Integral;

II - Unidades de Uso Sustentável.

§ 1º O objetivo básico das Unidades de Proteção Integral é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos nesta Lei.

§ 2º O objetivo básico das Unidades de Uso Sustentável é compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais.

▪ **Lei da Política Nacional do Meio Ambiente – Lei nº 6.938/81**

Do Sistema Nacional do Meio Ambiente

Art. 6º Os órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, bem como as fundações instituídas pelo Poder Público, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, constituirão o Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, assim estruturado:

I - órgão superior: o Conselho de Governo, com a função de assessorar o Presidente da República na formulação da política nacional e nas diretrizes governamentais para o meio ambiente e os recursos ambientais;

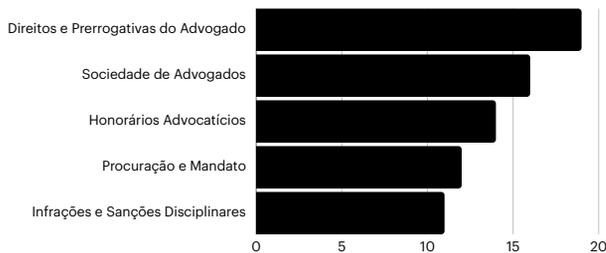
II - órgão consultivo e deliberativo: o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), com a finalidade de assessorar, estudar e propor ao Conselho de Governo, diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio

**UMA ANÁLISE GRÁFICA DO
25º AO 41º EXAME DA OAB**

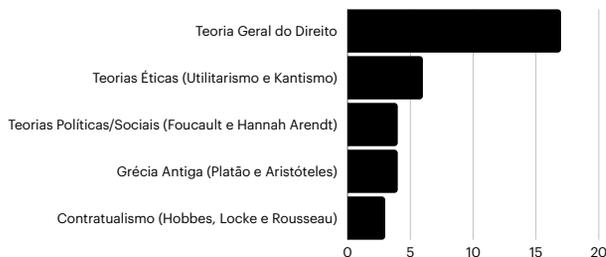


Uma análise gráfica do 25º ao 41º Exame da OAB

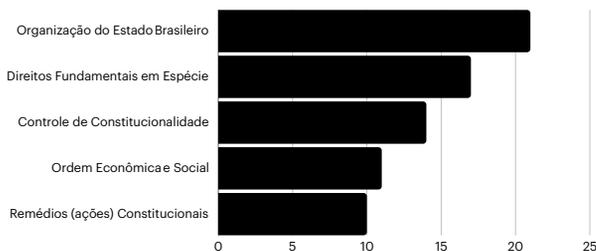
Ética



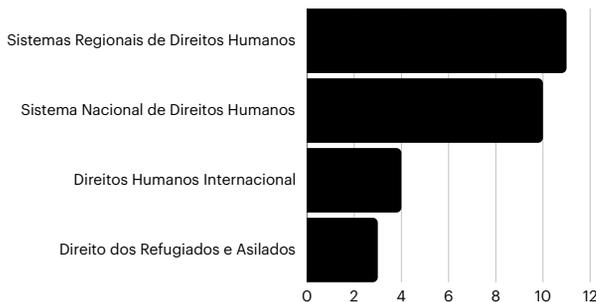
Filosofia do Direito



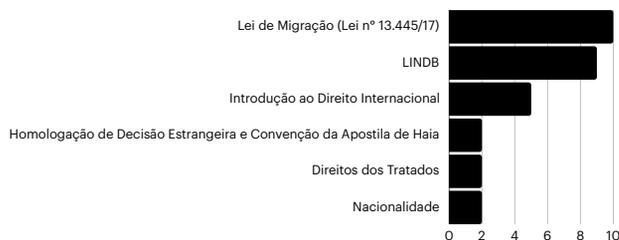
Direito Constitucional



Direitos Humanos



Direito Internacional



Livro de questões da 1ª fase da OAB

Neste livro, você encontrará **1.500 questões da primeira fase da OAB**, que estão classificadas de acordo com o assunto cobrado pela banca FGV.

Saiba tudo sobre a 1ª fase da OAB

 <p>A prova da primeira fase é composta de 80 questões objetivas</p>	 <p>Para aprovar, é necessário acertar 40 questões da prova</p>
 <p>Cada questão contém quatro assertivas cada (opções "a", "b", "c" e "d").</p>	 <p>A duração do exame é de cinco horas, sendo que o início se dá às 13h e o término às 18h</p>

Disposição das disciplinas:

Ética	8 questões
Filosofia do Direito	2 questões
Direito Constitucional	6 questões
Direitos Humanos	2 questões
Direito Eleitoral	2 questões
Direito Internacional	2 questões
Direito Financeiro	2 questões
Direito Tributário	5 questões
Direito Administrativo	5 questões
Direito Ambiental	2 questões
Direito Civil	6 questões
ECA	2 questões
Direito do Consumidor	2 questões
Direito Empresarial	4 questões
Processo Civil	6 questões
Direito Penal	6 questões
Processo Penal	6 questões
Direito Previdenciário	2 questões
Direito do Trabalho	5 questões
Processo do Trabalho	5 questões

20%

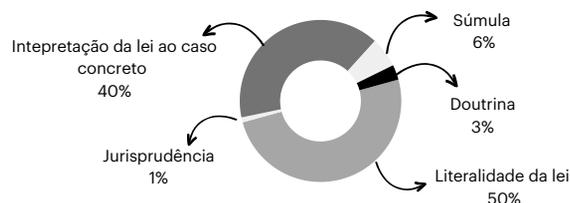
Ética merece uma atenção especial dos candidatos, pois sozinha representa 20% do número necessário de acertos para ser aprovado na 1ª fase, ou seja, 8 de 40 acertos.

15%

da prova, conforme edital, deve tratar sobre Estatuto da Advocacia e da OAB e seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Direitos Humanos e Filosofia do Direito.

Para facilitar o estudo, foi realizado o mapeamento das provas anteriores para verificar quais os assuntos são cobrados de forma mais recorrente pela banca FGV.

Mapeamento da 1ª fase do 41º exame



PLANNER DE ESTUDOS



... ACOMPANHAMENTO DE RESOLUÇÃO DE QUESTÕES

Bem-vindo(a), oabeiro(a)! ✨

Este Planner tem o objetivo de facilitar a organização do seu estudo de questões, durante a sua jornada na 1ª Fase da OAB. Sabemos o quanto este momento é importante para alcançar a tão sonhada carteirinha e com isso buscamos trazer um resumo de orientações para você. Cada sonho é especial e possível de ser realizado.

Conheça as mentoras responsáveis pela elaboração:



Lidiane Fonseca
Mentora de estudos de 1ª Fase da OAB
[@lidiaanefonseca](#)



Julia Staub
Mentora de estudos de 1ª e 2ª Fases da OAB
[@juliastaub](#)

Orientações sobre a estrutura da prova:



A prova de 1ª Fase possui 80 questões de 20 disciplinas

Para obter a aprovação, você precisa acertar metade da prova, o que corresponde a 40 questões.



5 horas de prova

Isso equivale a uma média de 3 a 4 minutos por questão.

Ordem da prova:

Disciplinas	Posição na prova	Nº de questões
Ética	01 a 08	08
Filosofia	09 a 10	02
Direito Constitucional	11 a 16	06
Direitos Humanos	17 a 18	02
Direito Eleitoral	19 a 20	02
Direito Internacional	21 a 22	02
Direito Financeiro	23 a 24	02
Direito Tributário	25 a 29	05
Direito Administrativo	30 a 34	05
Direito Ambiental	35 a 36	02
Direito Civil	37 a 42	06
D. Criança e Adolescente	43 a 44	02
Direito do Consumidor	45 a 46	02
Direito Empresarial	47 a 50	04
Processo Civil	51 a 56	06
Direito Penal	57 a 62	06
Processo Penal	63 a 68	06
Direito Previdenciário	69 a 70	02
Direito do Trabalho	71 a 75	05
Processo do Trabalho	76 a 80	05

Essa é a estrutura de organização da prova de 1ª Fase. OBS: O caderno de prova não traz a informação da disciplina. Atente-se!

Grupo de estudos:

Grupo A	Grupo B	Grupo C
Ética 8	P. Civil 6	D. Ambiental 2
D. Constitucional 6	D. Administrativo 5	D. Internacional 2
D. Civil 6	D. Tributário 5	D. Humanos 2
D. Penal 6	D. Empresarial 4	D. Crian. e do Adol. 2
P. Penal 6	D. Eleitoral 2	D. Consumidor 2
D. do Trabalho 5	D. Financeiro 2	Filosofia do Direito 2
P. do Trabalho 5	D. Previdenciário 2	Total 12
Total 42	Total 26	

Os grupos de estudos são definidos com base no número de questões de cada disciplina e o seu grau de prioridade.

Anotações:

ÉTICA



Sumário

Processo Disciplinar
Legislação da Ordem dos Advogados
Procuração e mandato
Órgãos de gestão da OAB
Sociedade de advogados
Direitos da mulher advogada
Honorários advocatícios
Direitos e prerrogativas do advogado
Infrações e sanções disciplinares
Estagiário
Publicidade profissional
Inscrição na OAB
Eleições e Mandatos na OAB
Advocacia pro bono
Licenciamento e Cancelamento da Inscrição
Advogado empregado
Incompatibilidade e impedimento
Atividades privativas do advogado

PROCESSO DISCIPLINAR

01. FGV - OAB - 22º Exame de Ordem Unificado - Primeira Fase

Assunto: Processo Disciplinar

Cláudio, advogado inscrito na Seccional da OAB do Estado do Rio de Janeiro, praticou infração disciplinar em território abrangido pela Seccional da OAB do Estado da São Paulo. Após representação do interessado, o Conselho de Ética e Disciplina da Seccional da OAB do Estado do Rio de Janeiro instaurou processo disciplinar para apuração da infração. Sobre o caso, de acordo com o Estatuto da OAB, o Conselho de Ética e Disciplina da Seccional da OAB do Estado do Rio de Janeiro

- A) não tem competência para punir disciplinarmente Cláudio, pois a competência é exclusivamente do Conselho Seccional em cuja base territorial tenha ocorrido a infração, salvo se a falta for cometida perante o Conselho Federal.
- B) tem competência para punir disciplinarmente Cláudio, pois a competência é exclusivamente do Conselho Seccional em que o advogado se encontra inscrito, salvo se a falta for cometida perante o Conselho Federal.
- C) tem competência para punir disciplinarmente Cláudio, pois a competência é concorrente entre o Conselho Seccional em que o advogado se encontra inscrito e o Conselho Seccional em cuja base territorial tenha ocorrido a infração, salvo se a falta for cometida perante o Conselho Federal.
- D) não tem competência para punir disciplinarmente Cláudio, pois a competência é exclusivamente do Conselho Federal, ainda que a falta não tenha sido cometida perante este, quando o advogado for inscrito em uma Seccional e a infração tiver ocorrido na base territorial de outra.

02. FGV - OAB - 23º Exame de Ordem Unificado - Primeira Fase

Assunto: Processo Disciplinar

Nilza, advogada, responde a processo disciplinar perante certo Conselho Seccional da OAB, em razão da suposta prática de infração disciplinar que, se comprovada, poderá sujeitá-la à sanção de exclusão. Sobre o tema, assinale a afirmativa correta.

- A) O processo disciplinar instaurado em face de Nilza tramita em sigilo, até o seu término, só tendo acesso às suas informações as partes, seus defensores e a autoridade competente.
- B) O processo disciplinar instaurado em face de Nilza é público, sendo facultado o acesso aos autos a qualquer advogado regularmente inscrito, para exercício do controle externo.

C) O processo disciplinar instaurado em face de Nilza é, em regra, público, sendo facultado o acesso aos autos a qualquer cidadão. Porém, excepcionalmente, pode ser decretado o sigilo, a critério da autoridade processante, quando justificada a necessidade de preservação do direito à intimidade.

D) O processo disciplinar instaurado em face de Nilza tramita, em regra, em sigilo, só tendo acesso às suas informações as partes, seus defensores e a autoridade competente. Torna-se, porém, público se o Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho decidir suspender Nilza preventivamente.

03. FGV - OAB - 25º Exame de Ordem Unificado - Primeira Fase

Assunto: Processo Disciplinar

Lina, cidadã que não exerce a advocacia, deseja endereçar à presidência de certa Subseção da OAB representação pela instauração de processo disciplinar em face de determinado advogado, pelo cometimento de infrações éticas. Assim, ela busca se informar sobre como pode oferecer tal representação e qual a forma adequada para tanto. De acordo com o disposto no Código de Ética e Disciplina da OAB, Lina poderá oferecer representação pela instauração de processo disciplinar em face do advogado, mas

- A) Deve endereçá-la ao presidente do respectivo Conselho Seccional, uma vez que receber e processar representações com tal conteúdo não se inclui entre as atribuições das Subseções. A representação poderá ser realizada por escrito ou verbalmente, com ou sem identificação do representante.
- B) Deve formulá-la ao presidente do Conselho Seccional ou ao presidente da Subseção. A representação poderá ser realizada por escrito ou verbalmente, mas é necessária a identificação do representante, sob pena de não ser considerada fonte idônea.
- C) Deve endereçá-la ao presidente do respectivo Conselho Seccional, uma vez que não se inclui entre as atribuições das Subseções receber e processar representações com tal conteúdo. A representação deverá ser realizada por escrito, não sendo consideradas fontes idôneas as representações verbais ou sem identificação do representante.
- D) Deve formulá-la ao presidente do Conselho Seccional ou ao presidente da Subseção. A representação poderá ser realizada por escrito ou verbalmente, com ou sem identificação do representante. Será considerada fonte idônea ainda que oferecida sem a identificação do representante.

04. FGV - OAB - 29º Exame de Ordem Unificado - Primeira Fase

Assunto: Recurso de processo disciplinar

trabalho seja possível inferir ser essencial e, indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

- D) Apenas exercem serviços de notória especialização o advogado cujo trabalho seja possível inferir ser

essencial e, indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, tratando-se de atributo da atuação técnica do advogado, não extensível à sociedade de advogados.

● GABARITO OBJETIVO

1 – A	2 – A	3 – B	4 – A	5 – B	6 – A	7 – D	8 – B	9 – A	10 – B
11 – B	12 – D	13 – A	14 – B	15 – D	16 – B	17 – B	18 – A	19 – D	20 – D
21 – D	22 – A	23 – D	24 – C	25 – B	26 – D	27 – D	28 – D	29 – B	30 – C
31 – D	32 – C	33 – D	34 – A	35 – D	36 – B	37 – B	38 – C	39 – C	40 – B
41 – C	42 – C	43 – B	44 – D	45 – D	46 – A	47 – C	48 – B	49 – D	50 – D
51 – B	52 – C	53 – A	54 – A	55 – B	56 – C	57 – A	58 – D	59 – B	60 – A
61 – D	62 – B	63 – C	64 – B	65 – C	66 – C	67 – C	68 – A	69 – D	70 – D
71 – B	72 – D	73 – B	74 – D	75 – D	76 – B	77 – B	78 – D	79 – B	80 – D
81 – C	82 – A	83 – C	84 – A	85 – C	86 – B	87 – D	88 – A	89 – B	90 – C
91 – C	92 – A	93 – B	94 – A	95 – D	96 – D	97 – D	98 – B	99 – A	100 – A
101 – C	102 – C	103 – A	104 – B	105 – C	106 – B	107 – D	108 – B	109 – A	110 – B
111 – B	112 – B	113 – D	114 – D	115 – C	116 – D	117 – D	118 – A	119 – D	120 – B
121 – B	122 – C	123 – D	124 – A	125 – C	126 – C	127 – C	128 – D	129 – B	130 – A
131 – B	132 – C	133 – C	134 – D	135 – B	136 – B	137 – C	138 – B	139 – B	140 – D
141 – C	142 – C	143 – D	144 – C	145 – A	146 – D	147 – D	148 – A	149 – A	150 – C
151 – B	152 – C	153 – A	154 – D	155 – A	156 – C				

GABARITO COMENTADO

▪ Questão 1

Gabarito: A

Comentários:

- A) Está correta, pois, de acordo com o art. 70 do Estatuto, o poder de punir disciplinarmente os inscritos na OAB compete exclusivamente ao Conselho Seccional em cuja base territorial tenha ocorrido a infração, salvo se a falta for cometida perante o Conselho Federal.

- B) Está incorreta, pois, de acordo com o art. 70 do Estatuto, o poder de punir disciplinarmente os inscritos na OAB compete exclusivamente ao Conselho Seccional em cuja base territorial tenha ocorrido a infração, salvo se a falta for cometida perante o Conselho Federal.

- C) Está incorreta, pois, de acordo com o art. 70 do Estatuto, o poder de punir disciplinarmente os inscritos na OAB compete exclusivamente ao Conselho Seccional em cuja base territorial tenha ocorrido a infração, salvo se a falta for cometida perante o Conselho Federal.

D) Está incorreta, pois, de acordo com o art. 70 do Estatuto, o poder de punir disciplinarmente os inscritos na OAB compete exclusivamente ao Conselho Seccional em cuja base territorial tenha ocorrido a infração, salvo se a falta for cometida perante o Conselho Federal.

▪ **Questão 2**

Gabarito: A

Comentários:

- A) Está correta, pois se trata da literalidade do art. 72, §2º, do Código de Ética e Disciplina da OAB, o processo disciplinar tramita em sigilo, até o seu término.
- B) Está incorreta, o processo disciplinar tramita em sigilo.
- C) Está incorreta, conforme explicação da alternativa "A".
- D) Está incorreta, pois o que se torna pública é a suspensão, não o processo disciplinar como um todo.

▪ **Questão 3**

Gabarito: B

Comentários:

- A) Está incorreta, pois a instauração de processo disciplinar pode se dar de ofício ou então por representação. Quando houver representação, ela será formulada ao Presidente do Conselho Seccional ou ao Presidente da subseção, podendo ser por escrito ou verbalmente (deve ser reduzido a termo). Ademais, não se considera fonte idônea a denúncia anônima, ou seja, é preciso a identificação do representante, conforme se extrai da leitura dos art. 56 e 55, §2º do Código de Ética e Disciplina da OAB.
- B) Está correta, tendo em vista que a instauração de processo disciplinar pode se dar de ofício ou então por representação. Quando houver representação, ela será formulada ao Presidente do Conselho Seccional ou ao Presidente da subseção, podendo ser por escrito ou verbalmente (deve ser reduzido a termo). Ademais, não se considera fonte idônea a denúncia anônima, ou seja, é preciso a identificação do representante, conforme se extrai da leitura dos art. 56 e 55, §2º do Código de Ética e Disciplina da OAB.
- C) Está incorreta, pois a representação poderá ser formulada ao Presidente do Conselho Seccional ou ao Presidente da Subseção, tanto por escrito ou verbalmente, neste último caso devendo ser reduzido a termo. Ademais, não são permitidas denúncias anônimas, ou seja, é necessária a identificação do representante, sob fundamento nos artigos 55, §2º e art. 56 Código de Ética e Disciplina da OAB.

D) Está incorreta, pois não é possível a representação sem que se tenha a identificação do representante, não sendo considerada idônea a denúncia anônima, nos termos do art. 55, §2º Código de Ética e Disciplina da OAB.

▪ **Questão 4:**

Gabarito: A

Comentários:

- A) Está correta, pois cabe recurso ao Conselho Federal de decisões que não tenham sido unânimes e, nos casos de decisões unânimes, cabe recurso de decisão do Conselho Seccional ao Conselho Federal quando: contrariem a decisão do Conselho Federal; decisão de outro Conselho Seccional; Código de Ética e Disciplina; Estatuto da Advocacia e da OAB; Regulamento Geral e Provimentos (art. 75, do EAOAB).
- B) Está incorreta, pois o Conselho Federal possui como objetivo unificar, na medida do possível, os entendimentos dos vários Conselhos Seccionais para que casos similares tenham mesma resolução (art. 75, do EAOAB).
- C) Está incorreta, pois se contempla que o Conselho Federal tem poder para reformar as decisões do Conselho Seccional. Ainda, cabe recurso quando a decisão do Conselho Seccional diverge de decisão do próprio Conselho Federal (art. 75, do EAOAB).
- D) Está incorreta, pois as decisões emanadas pelo Conselho Seccional não são definitivas, uma vez que existe o Conselho Federal e cabe recurso a este órgão (art. 75, do EAOAB).

▪ **Questão 5:**

Gabarito: B

Comentários:

- A) Está incorreta, uma vez que se deve permitir contraditório e ampla defesa em qualquer grau, nos termos do art. 144-B do EAOAB.
- B) Está correta, uma vez que não se pode decidir, em grau algum de julgamento, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar anteriormente, ainda que se trate de matéria sobre a qual se deva decidir de ofício, salvo quanto às medidas de urgência previstas no Estatuto, nos termos do art. 144-B do EAOAB.
- C) Está incorreta, uma vez que são exceções as medidas de urgência, devendo ser permitida a oportunidade de as partes de manifestarem-se anteriormente, nos termos do art. 144-B do EAOAB.
- D) Está incorreta, uma vez que, mesmo se tratando de medida de ofício, cabe oportunizar a manifestação